



DECRETO LEGISLATIVO Nº 1041

de 08 de maio de 2018

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação administrativa ou judicial o imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIV do art. 7º e os incisos VI e VII do art. 82, todos da Lei Orgânica do Município de Corumbá e, Considerando a necessidade de implantação da Casa de Acolhimento Transitório na Rede de Saúde Mental, como forma de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá, D E

C R E T A:

Art. 1º.

Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, destinados para a implantação da Casa de Acolhimento Transitório na Rede de Saúde Mental do Município, os seguintes imóveis:

I.

determinado pela Matrícula nº 25.316, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária de Corumbá, constituído de uma área de terreno sob o número 73 da rua José Fragelli, com a superfície de 585,64m², nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte, com o lote de nº 71 da rua José Fragelli, por onde mede 24,20m; ao Sul, com o lote nº 75 da rua José Fragelli, por onde mede 24,20m; ao Nascente, com parte do lote nº 110 da Rua Dom Pedro I, por onde mede 24,20m e ao Poente, com frente para a rua José Fragelli, por onde mede 24,20m, de propriedade de Melina Barros Amorim Costa Beber e Thaisa Barros Amorim;

II.

determinado pela Matrícula nº 16.995, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária de Corumbá, constituído de uma área de terreno sob o número 71 da rua José Fragelli, com a superfície de 585,64m², nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: limitando ao Poente com a dita rua José Fragelli; ao Nascente com fundos de terreno da rua General Ozório, pertencente a quem de direito; ao Norte, com o lote de nº 73 da rua José Fragelli, pertencente ao casal outorgante e ao Sul, com o lote nº 69 da mesma rua, de propriedade de Suely Araújo de Barros.

Art. 2º.

Fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos, sob a orientação jurídica da Procuradoria-Geral do Município, autorizada a promover a expropriação da área descrita no art. 1º, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único .

Nos termos dos artigos 7º e 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica a expropriante autorizada penetrar no imóvel compreendido nesta declaração de utilidade pública, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial, bem como a invocar caráter de urgência no processo, para fins de imissão de posse.

Art. 3º.

As despesas decorrentes da desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, suplementada se necessário.

Art. 4º.

A presente desapropriação se dá em regime de urgência.

Art. 5º.

Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Corumbá, MS, 8 de maio de 2012; 235º de Fundação.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Decreto Legislativo Nº 1041/2018 - 08 de maio de 2018

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em